



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 352 /95

" ALTERA A TABELA I DA LEI Nº 084/89 QUE INSTITUI A PLANTA GENÉRICA DE VALORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo: **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Tabela I da Lei nº 084 de 28 (vinte oito) de dezembro de 1989, no que se refere o Fator de Localização, que passa a ter a seguinte alteração:

A-1 - 664
A - 664
B-1 - 415
B - 332
C - 249
D - 166
E - 166
F - 116
G - 083
H - 066
I - 050
J - 033

Art. 2º - Os demais itens constantes da referida Tabela não mencionada na presente Lei, permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 28 (vinte oito) dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e cinco (1995).


AMOCIM LEITE

Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura, na data supra.


JURUPITAMA REAL AFONSO
Chefe de Gabinete Interino